



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTIDADES

1.1. Credenciamento para contratação de serviços de consultas/sessões médicas especializadas nas áreas de NEUROPEDIATRIA, NEUROPSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Massaranduba - SC.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Consulta em Neuropediatria	Consultas	630
02	Sessão em Neuropsicologia	Sessões	4.500
03	Sessão em Fonoaudiologia	Sessões	4.500
04	Sessão em Terapia Ocupacional	Sessões	4.500

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade pública para a presente contratação ampara-se na imperiosidade de garantir assistência à saúde especializada e multidisciplinar para o público infantil atendido pelo Núcleo de Integração e Desenvolvimento Infantil (NIDI). Atualmente, o cenário assistencial do município revela-se insuficiente, com uma média de 524 consultas mensais que não conseguem absorver a demanda real, resultando em uma fila de espera acumulada de 542 pacientes. Este déficit impacta diretamente as especialidades de Neuropediatria, com 224 crianças aguardando entre primeira consulta e retorno, além de 166 pacientes em espera para Fonoaudiologia, 118 para Neuropsicologia e 34 para Terapia Ocupacional.

A urgência da contratação justifica-se pelo risco de prejuízos severos e irreversíveis ao desenvolvimento neuropsicomotor das crianças, uma vez que o atraso na intervenção prejudica a "janela de oportunidade" do desenvolvimento infantil. A falta de assistência adequada agrava quadros clínicos, elevando a dependência futura desses indivíduos e sobrecarregando outros níveis de assistência social e educacional do município. Sob a perspectiva do interesse público, o modelo de credenciamento anterior mostrou-se subdimensionado, gerando interrupções terapêuticas por falta de saldo contratual e obrigando a administração a uma revisão estratégica do quantitativo e do modelo de prestação.

Dessa forma, a resolução do problema é fundamental para o cumprimento do dever constitucional de proteção integral à criança, visando transformar a atual "gestão de filas" em uma entrega efetiva de saúde. A contratação busca assegurar a periodicidade indispensável dos retornos terapêuticos e a redução do tempo de espera.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução para o atendimento da necessidade pública consiste na estruturação de um novo modelo de credenciamento para profissionais e pessoas jurídicas nas especialidades de Neuropediatria, Neuropsicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional. O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento estratégico fundamentado na expansão dos quantitativos, visando absorver tanto a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

demanda reprimida atual de 542 pacientes quanto os novos encaminhamentos e retornos necessários para o ciclo completo de tratamento anual. A operacionalização baseia-se obrigatoriamente no atendimento presencial, justificado pela necessidade de interação direta e uso de materiais terapêuticos específicos para o público infantil com demandas de neurodesenvolvimento.

Durante a fase de execução, a solução integra-se à Rede de Atenção à Saúde do município, onde a Secretaria de Saúde realiza o encaminhamento dos pacientes e os prestadores executam os planos terapêuticos, mantendo o registro obrigatório da evolução clínica em prontuário e articulando-se com a equipe multiprofissional do NIDI. A logística do serviço prioriza as dependências do próprio núcleo, porém, em caso de transbordo da capacidade instalada, o ciclo permite o atendimento em clínicas próprias dos credenciados, inclusive em municípios limítrofes, garantindo a capilaridade e o acesso célere ao tratamento.

O monitoramento do ciclo de vida é regido pela eficiência financeira, com o pagamento realizado exclusivamente por produção mediante a efetiva prestação do serviço. Esse modelo de custo variável assegura que o erário não arque com ociosidade, mantendo a sustentabilidade econômica até o encerramento da vigência. Ao final, a solução busca converter o investimento em resultados clínicos efetivos, reduzindo a dependência futura dos pacientes e cumprindo o dever constitucional de assistência integral à saúde infantil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

Não é permitida a subcontratação para os itens desta licitação.

4.2. Habilitação

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.3. Habilitação Técnica:

Curriculum Vitae resumido do médico, anexar cópia do RG, CPF, carteira profissional, diploma e certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;

- a) Dados pessoais do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato (nome completo, cargo, logradouro, profissão, RG e CPF, telefone, e-mail);
- b) Apresentar Requerimento Formal de credenciamento conforme anexo que será disponibilizado no edital.
- c) Apresentar declaração unificada conforme anexo que será disponibilizado no edital;
- d) Apresentação de proposta com o serviço a ser credenciado, valor do serviço a ser credenciado, valor do serviço a ser prestado e a capacidade mensal de atendimento, conforme anexo que será disponibilizado no edital.

4.3.1. Para o(s) profissional(is) de NEUROPEDIATRIA:

- Diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado.
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição onde o serviço será prestado.
- Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia Pediátrica reconhecida pelo
- Ministério da Educação (MEC) ou Título de Especialista em Neurologia Pediátrica emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no CRM.

4.3.2. Para o(s) profissional(is) de NEUROPSICOLOGIA:

- Diploma de graduação em Psicologia, devidamente registrado.
- Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) da jurisdição onde o serviço será prestado.
- Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu em Neuropsicologia, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, ou Título de Especialista em Neuropsicologia concedido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

4.3.3. Para o(s) profissional(is) de FONOAUDIOLOGIA:

- Diploma de graduação em Fonoaudiologia, devidamente registrado.
- Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) da jurisdição onde o serviço será prestado.

4.3.4. Para o(s) profissional(is) de TERAPIA OCUPACIONAL:

- Diploma de graduação em Terapia Ocupacional, devidamente registrado.
- Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) da jurisdição onde o serviço será prestado.

4.4. Obrigações da contratada

4.4.1. As consultas devem seguir normas sanitárias, de biossegurança e confidencialidade, garantindo a segurança dos pacientes e a integridade dos dados médicos.

4.4.2. Realizar as consultas/sessões em local fornecido pelo Município de Massaranduba/SC e em últimos casos não havendo profissional credenciado para atender no município poderá realizar as consultas/sessões em local próprio respeitando os municípios limítrofes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

- 4.4.3.** Realizar os procedimentos, ora contratados, conforme legislação e Normas Técnicas pertinentes aos serviços, garantindo a qualidade;
- 4.4.4.** Para os profissionais de Neuropsicologia, realizar aplicação de Teste para diagnóstico;
- 4.4.5.** Lançar todos os atendimentos realizados no sistema informatizado da Secretaria de saúde de prontuário eletrônico;
- 4.4.6.** Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, sem estabelecer discriminações ordem política, social, econômica, cultural, étnico-racial, religiosa, identidade de gênero ou de qualquer outra natureza;
- 4.4.7.** A contratada ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores e ou fiscal de contrato;
- 4.4.8.** Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nos termos desta aos pacientes/usuários que lhe sejam encaminhados, e os tratamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba/SC via Sistema informatizado de Regulação.

4.5. Referente a emissão de laudos por parte dos profissionais de Neuropsicologia

4.5.1. Após a conclusão da fase inicial de atendimentos aos pacientes (10-12 atendimentos), a profissional tenha disponibilidade de 5 (cinco) horários exclusivos destinados à produção de laudos neuropsicológicos.

4.5.1.1. Ressaltamos que tais horários serão custeados da mesma forma que os atendimentos clínicos, mantendo a equivalência de valor e forma de pagamento.

4.5.1.2. O objetivo desta solicitação é garantir a eficiência e a qualidade do atendimento, permitindo que os relatórios e pareceres sejam elaborados de forma adequada e dentro dos prazos necessários para continuidade do cuidado aos pacientes.

4.5.2. O laudo de hipótese diagnóstica elaborado pela neuropsicóloga constitui um instrumento fundamental para a avaliação detalhada do funcionamento cognitivo, comportamental e emocional do paciente, permitindo a identificação de possíveis déficits, disfunções ou alterações neurológicas. Sua elaboração é essencial para:

4.5.2.1. Planejamento terapêutico individualizado: O laudo fornece informações precisas sobre as áreas de comprometimento e preservadas do paciente, subsidiando a definição de intervenções específicas e direcionadas às necessidades individuais.

4.5.2.2. Encaminhamentos clínicos e interdisciplinares: Serve de base para decisões médicas e para o encaminhamento a outras especialidades, garantindo a articulação entre profissionais da saúde e educação, quando necessário.

4.5.2.3. Monitoramento e avaliação de evolução: Permite acompanhar a progressão do quadro clínico ao longo do tempo, avaliando a eficácia de intervenções e ajustando condutas terapêuticas.

4.5.2.4. Registro formal e legal do atendimento: O laudo constitui documentação oficial do atendimento neuropsicológico, atendendo a requisitos legais, institucionais e normativos para relatórios clínicos e administrativos.

4.5.2.5. Subsídio para políticas públicas e planejamento: Em contextos institucionais ou escolares, os laudos contribuem para planejamento de estratégias, programas e recursos voltados à população atendida, garantindo ações baseadas em evidências.

4.5.2.6. Para assegurar a qualidade técnica e a eficiência do atendimento neuropsicológico, é necessário que a profissional disponha de 5 (cinco) horários exclusivos para elaboração de laudos. Essa medida se justifica pelo fato de que a fase inicial de atendimentos demanda avaliação detalhada do paciente, coleta de informações e aplicação de testes específicos, e o tempo adicional é indispensável para consolidar os dados, organizar resultados e produzir relatórios precisos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

4.5.3. Em relação ao registro de produção dos laudos cada horário reservado para a produção de laudos neuropsicológicos será vinculado ao paciente atendido na fase inicial, garantindo que o registro conste com o nome do paciente correspondente. Cada horário (no máximo de 5) contará com a assinatura da profissional responsável, assegurando a responsabilidade técnica, legal e a rastreabilidade de todos os registros.

4.6. Obrigações da contratante:

4.6.1. Garantir que as consultas sejam realizadas de acordo com os protocolos clínicos do SUS, com foco na qualidade do atendimento médico.

4.6.2. Exigir o cumprimento do número de consultas conforme o cronograma acordado e acompanhar a execução das consultas realizadas para garantir a qualidade do atendimento.

4.6.3. Monitorar o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança no atendimento médico pediátrico, zelando pela segurança dos pacientes e a qualidade das consultas.

4.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com a verificação contínua da quantidade de consultas realizadas e da conformidade dos serviços prestados.

4.6.5. Realizar os pagamentos conforme as condições estabelecidas, sempre após a verificação da execução do número acordado de consultas.

4.6.6. Notificar a contratada por escrito sobre eventuais imperfeições ou falhas nos atendimentos, exigindo as correções necessárias dentro de prazo adequado.

4.7. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DOS PRESTADORES CREDENCIADOS

A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados será realizada de acordo com critérios objetivos, que garantam a equidade, a transparência e o atendimento eficiente às necessidades da Administração Pública.

4.7.1. Critérios de Distribuição da Demanda:

A demanda será distribuída de forma proporcional à capacidade de atendimento declarada por cada prestador credenciado, considerando a disponibilidade de agenda e a capacidade operacional da contratada.

Quando a demanda ultrapassar a capacidade de atendimento de um prestador, as consultas subsequentes serão distribuídas entre os demais credenciados de acordo com a ordem cronológica de inscrição no credenciamento, desde que atendam aos requisitos de qualificação e capacidade operacional.

A distribuição será realizada considerando as urgências e prioridades definidas pelo Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os prestadores atendam aos casos mais urgentes de forma prioritária.

Caso algum prestador não consiga atender à demanda total recebida, a demanda remanescente será redistribuída entre os demais credenciados que ainda não tenham atingido sua capacidade máxima de atendimentos.

A distribuição também poderá ser ajustada conforme o desempenho de cada prestador, levando em consideração o cumprimento de prazos e a qualidade do atendimento, a ser avaliada periodicamente pelos fiscais do contrato.

Em caso de igualdade na capacidade de atendimento declarada entre os prestadores credenciados, será adotada a ordem cronológica de credenciamento como critério de desempate. Permanecendo a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

igualdade, poderão ser utilizados critérios adicionais objetivos, como sorteio público ou rodízio previamente definido.

4.7.2. Alterações e Ajustes na Distribuição:

Caso haja alteração no volume da demanda, a distribuição poderá ser revista, de modo a garantir que todos os prestadores credenciados recebam quantidade justa de atendimentos.

A distribuição da demanda poderá ser revisada anualmente, com base na necessidade de ajustes no cronograma e na capacidade de atendimento dos prestadores, conforme o crescimento da população ou novas necessidades identificadas.

4.7.3. Mecanismo de Repartição da Demanda:

O Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar a distribuição da demanda, acompanhar o cumprimento das metas de atendimento e garantir que os prestadores credenciados cumpram com as condições estabelecidas no contrato.

Relatórios mensais sobre a distribuição da demanda serão gerados e compartilhados com os gestores do contrato para avaliação contínua do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços dar-se-á por meio da efetiva realização das consultas, nas unidades de execução da contratante, conforme agendamento realizado pelo Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e planejamento definido entre as partes após a assinatura do contrato.

O(s) profissional(is) contratado(s) deverá(ão) seguir os protocolos clínicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) durante todas as consultas realizadas.

O contratante fornecerá o ambiente necessário para a realização das consultas, sem qualquer ônus para a contratada.

A substituição do profissional indicado pela CONTRATADA somente poderá ocorrer em caráter excepcional, sendo obrigatória a substituição por profissional com a mesma especialidade e capacidade técnica, mediante apresentação da documentação necessária.

Os agendamentos serão realizados exclusivamente por ordem cronológica e conforme os critérios de priorização definidos pela regulação, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado ao prestador de serviços escolher o público a ser atendido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados ou pelos respectivos substitutos.

A gestão do contrato deverá acompanhar não só a execução das consultas, mas também a evolução dos indicadores de saúde estabelecidos, garantindo que o serviço atenda às necessidades da população.

6.1. Fiscalização Administrativa:

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2. Fiscalização Técnica:

A avaliação técnica da qualidade do atendimento médico será realizada por profissionais de saúde designados, como médicos da Secretaria Municipal de Saúde, que monitorarão a conformidade com os protocolos clínicos do SUS e garantirão que as consultas pediátricas estejam sendo realizadas com qualidade e segurança.

Os profissionais de saúde responsáveis pela fiscalização técnica emitirão relatórios sobre a qualidade do atendimento médico.

6.3. Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, tais como ordens de serviço (convocações), registros de ocorrências, alterações e prorrogações dos termos de credenciamento. Elaborará relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações no modelo de atendimento visando o atendimento da finalidade pública e a redução da fila de espera. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos e administrativos, adotar as medidas pertinentes e informar à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência. Além disso, monitorará a manutenção das condições de habilitação e regularidade profissional (conselhos de classe) da credenciada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa no relatório de riscos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

6.4. Das Sanções Administrativas

6.4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo descumprimento das diretrizes de atendimento clínico, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar às credenciadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. A sanção de multa será aplicada em percentuais situados entre o limite mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor estimado para os serviços demandados ou do valor total do termo de credenciamento, conforme o disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Na dosimetria da penalidade, a Administração observará a natureza e a gravidade da infração (como faltas injustificadas ou ausência de laudos), os danos advindos aos pacientes e a razoabilidade, em estrita observância ao art. 20 da LINDB.

6.4.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o rito previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o direito à ampla defesa no prazo legal. É obrigatória a previsão detalhada de todas as regras relativas às penalidades no corpo do Edital de Chamamento Público, em conformidade com o art. 25 da referida Lei, garantindo que os profissionais e clínicas tenham ciência prévia das consequências por falhas na prestação dos serviços de saúde.

Do acompanhamento, execução e fiscalização do contrato:

Gestor do contrato: Catlin Rohweder Dancker no cargo de Gerente de Assistência Médica, matriculado sob o nº 233594/1

Telefone: 47 3379-8559

E-mail: recursos.saude@massaranduba.sc.gov.br

Fiscal Administrativo: Willian Ricardo Feiler no cargo de Auxiliar Administrativo, matriculado sob o nº 233390-01

Telefone: 47 3379-8520

E-mail: compras.saude@massaranduba.sc.gov.br

Fiscal Técnico: Kátia Regina Ganz no cargo de Enfermeira, matriculado sob o nº 7636

Telefone: 47 3379-8515

E-mail: regulacao3@massaranduba.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O critério de medição será na forma de consultas médicas realizadas.

Somente serão pagos os atendimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo autorizado e efetivamente realizados. Não serão pagos atendimentos não realizados devido à ausência do paciente ou a atendimento anterior à data de autorização.

A periodicidade das medições será mensal. A CONTRATADA deverá registrar a produção ambulatorial no Sistema de Informações Ambulatoriais, através da OLOSTECH.

7.1. Do recebimento, da liquidação e do pagamento:

- a) Após análise dos documentos, será emitido o relatório de produção para envio ao prestador e ao setor de compras para emissão das ordens de compra e notas fiscais.
- b) Caso haja erro ou inconsistência nos documentos, a produção será devolvida à contratada para correção, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pela legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

- c) A nota fiscal será utilizada como prova da data de apresentação e controle dos prazos de pagamento.
- d) Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, o setor competente dará andamento para liquidação.
- e) O setor competente verificará se a nota fiscal contém todos os elementos necessários para a liquidação da despesa.
- f) Se houver erro na nota fiscal, a liquidação será suspensa até que o contratado providencie as correções.
- g) O pagamento será efetuado no dia 08 do mês subsequente à prestação dos serviços, após a finalização da liquidação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento, procedimento auxiliar para a contratação de serviços quando não há possibilidade de competição. O credenciamento se justifica pela impossibilidade de competição, uma vez que a remuneração está previamente estabelecida conforme os valores de mercado praticados na região. Esse procedimento permitirá que todos os interessados possam atender à demanda do serviço descrito.

O credenciamento possibilita a participação de diversos fornecedores, sem limitação do número de prestadores necessários, garantindo que o interesse público seja atendido de forma eficiente.

A participação de prestadores privados na execução dos serviços de saúde é regulamentada pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 8.080/90 e as Portarias nº 1.034/10 GM/MS e nº 2.567/2016, que estabelecem os requisitos para o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS. O gestor municipal poderá utilizar esse modelo quando houver a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde, sempre respeitando os princípios e diretrizes do SUS.

8.1. Do Contrato:

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, conforme autorizado pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 60 (sessenta) meses de vigência.

Após o primeiro ano, os preços poderão ser ajustados conforme a legislação vigente, aplicando-se a variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período desde a assinatura do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O valor estimado para a presente contratação foi obtido por meio de ampla pesquisa de preços, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais vigentes.

Mediante a pesquisa de preços que segue em anexo ao processo, fixou-se o valor estimado da contratação de **R\$ 1.570.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil e quinhentos reais)**.

Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
Consulta com Neuro Pediatra	Consultas	630	R\$ 350,00
Consulta com Neuro Psicóloga	Sessões	4.500	R\$ 100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

Consulta com Fonoaudióloga	Sessões	4.500	R\$ 100,00
Consulta com Terapeuta Ocupacional	Sessões	4.500	R\$ 100,00

Estimativa do valor da contratação: R\$ 1.570.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil e quinhentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido: 353

Órgão: 9 - Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC)

Unidade: 2 - Gerência de Assistência Médica

Ação: 2102 - Manutenção das Ações de Média Complexidade

Vínculo: 150010020000

Subelemento: 3999 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Massaranduba/SC, 01 de maio de 2026

[Assinado digitalmente]

[Assinado digitalmente]

Willian Ricardo Feiler
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 233390-01

Daniela Cristina Bogo Boger
Secretária de Saúde
Matrícula nº 7254

